



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CEPEX 001/2023

TERESINA(PI), 12 DE JANEIRO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo no 00089.024896/2022-11;

Considerando o MEMORANDO Nº: 28/2022/FUESPI-PI/PREG/DPPEE/NEAD/ADJ

Considerando deliberação na **229ª Reunião extraordinária do CEPEX**, realizada no dia **22/12/2022**,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o **EDITAL PROP/NEAD/UESPI Nº 001/2023**, com a oferta dos Cursos de Especialização em Língua Portuguesa e Ensino de Matemática no Ensino Médio, na modalidade Educação a distância, no sistema da Universidade Aberta do Brasil – UAB, oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para o primeiro semestre letivo do ano de 2023, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 001/2023**EDITAL PROP/NEAD/UESPI N° 001/2023**

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e tendo em vista a legislação em vigor, a Portaria MEC nº 867, de 7 de abril de 2006 e o Resultado Final do Edital nº 09/2022- DED/CAPEX, torna públicas, para conhecimento dos(as) interessados(as), as condições de habilitação às vagas para os Cursos de Especialização em Língua Portuguesa e Ensino de Matemática no Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, no sistema da Universidade Aberta do Brasil – UAB, oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí UESPI, para o primeiro semestre letivo do ano de 2023.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são destinados a candidatos diplomados em Cursos de Graduação ou demais Cursos Superiores e que atendam às exigências deste Edital. Qualquer irregularidade detectada quanto à formação e às normas deste Edital, mesmo que ocorra após o início das aulas, implicará em desligamento automático do Curso;

1.2 Os(as) candidatos(as) poderão optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à comunidade geral ou pelo sistema de reserva de vagas por cotas de escola pública e racial, regulamentado pela Resolução CONSUN 006/2018, de 12 de novembro de 2018.

1.3 O processo de inscrição assim como a realização dos cursos serão gratuitos;

1.4 A realização do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Especialização primeiro semestre letivo do ano de 2023 será regida por este Edital;

1.5 As etapas referentes à seleção serão executadas pelas respectivas bancas examinadoras de cada Curso;

1.6 A seleção constará de 2 (duas) etapas:

1ª. Inscrição;

2ª. Análise de Curriculum;

1.7 Os cursos serão ofertados em regime de Educação à distância.

1.8 O(A) candidato(a) deve estar ciente de que poderá haver encontros presenciais semanais em 01 ou 02 dias em finais de semana previamente marcados sem prejuízo daqueles que por motivos religiosos possam estar impedidos de participar dos referidos encontros aos finais de semana, segundo prevê a Lei Estadual nº 6478 de 24/01/2014 bem como a Resolução CEPEX nº 01/2016;

1.9 Todas as informações necessárias serão divulgadas nos sítios <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/>

2. Dos Cursos em Oferta e das Vagas

2.1 O preenchimento das vagas, na modalidade Educação a Distância, ofertadas para os Cursos de Especialização em Língua Portuguesa e em Ensino de Matemática no Ensino Médio (Quadro 1) com entrada no primeiro semestre de 2023, conforme Anexo I, deste Edital, observando-se a reserva do percentual de 10% do número de vagas serão destinados, sem ônus para a Instituição, aos corpos efetivos de docentes e técnicos da UESPI, que deverão submeter-se ao processo seletivo do referido curso, atendendo, preferencialmente, os de escola pública e racial conforme Art. 19 da RESOLUÇÃO CONSUN N° 006/2018.

2.2 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à UESPI, a coordenação do curso poderá preenchê-las, levando em consideração a ordem de classificação prevista em Edital.

Quadro 1. Cursos ofertados em cada Polo com respectivos números de vagas:

CURSOS	POLOS	Nº de vagas/ Comunidade geral	Nº de Vagas/ Docentes	Nº de Vagas/ Técnicos	Nº de Vagas (Docentes/ Técnicos)/ Escola Pública	Nº de Vagas (Docentes / Técnicos)/Racial	Nº de vagas Total
ESP. EM ENSINO DE MATEMÁTICA	São João do Piauí	36	1	1	1	1	40
	Piracuruca	36	1	1	1	1	40
	Angical do	36	1	1	1	1	40

NO ENSINO MÉDIO	Piauí						
	Canto do Buriti	36	1	1	1	1	40
	Parnaíba	36	1	1	1	1	40
ESP. EM LÍNGUA PORTUGUESA	PAES LANDIM	36	1	1	1	1	40
	Santa Cruz do Piauí	36	1	1	1	1	40
	São Raimundo Nonato	36	1	1	1	1	40
	Anísio de Abreu	36	1	1	1	1	40
	Picos	36	1	1	1	1	40

2.3. Lista dos Cursos com a relação dos candidatos selecionados para fazerem suas matrículas será divulgada nos sítios: <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/>, conforme Cronograma de Execução (Anexo I);

3. Das Inscrições

3.1 O Edital e o link de Inscrição podem ser acessados no endereço <https://neadseletivos.uespi.br/>

3.2 As Inscrições serão realizadas, via on-line, no período conforme Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital, com os seguintes procedimentos:

a) Primeiro procedimento: Preencher e imprimir o Formulário de inscrição disponível no endereço: <https://neadseletivos.uespi.br/>

b) Enviar em PDF, em documento único, em link disponível no endereço <https://neadseletivos.uespi.br/> até o último dia de inscrição:

- Curriculum Vitae comprovado;
- Cópia do Diploma do Curso Superior de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Órgão competente, acompanhada da cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso Superior expedida com prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições, acompanhada da cópia do Histórico Escolar;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

3.3 O não envio de quaisquer documentos relacionados no item 3.1 causará a eliminação do candidato. Não será aceito documentos anexados após a conclusão da inscrição.

4. Da seleção

4.1 O processo de seleção será constituído da Inscrição e de mais 1 (uma) etapa: Análise de Curriculum (de caráter classificatório);

4.2 A Análise de Curriculum é de responsabilidade da Comissão de cada Curso de Pós-Graduação Lato Senso sendo, tal comissão, selecionada e nomeada pelo NEAD-UESPI.

5. Da Análise de Curriculum

5.1 Para efeito de pontuação, os títulos considerados serão os contidos no Anexo II, deste Edital. Nenhum outro documento será admitido para pontuação;

5.2 O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado;

5.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez pela banca examinadora do Curso;

5.4 O envio dos títulos não garante ao candidato a sua aceitação pela Comissão que vai analisá-los.

6. Resultado Final

6.1 O resultado final será a soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum ;

6.2 O Resultado Final da seleção será divulgado nos sítios <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/> e nas coordenações dos Cursos, conforme Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital;

6.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do item 5.1;

6.4 Serão selecionados para matrículas os candidatos que estiverem dentro do limite do número de vagas ofertadas pelo Curso;

6.5 Em cada Curso serão classificados todos os candidatos que não tiverem sua nota zerada, que poderão ser convocados para matrícula, conforme ordem de classificação, caso haja alguma desistência;

6.6 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de critérios:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- b) Tiver maior número de pontos na Análise do Curriculum ;
- c) Tiver maior pontuação no item Curso de graduação na área específica;
- d) Tiver maior pontuação no item Curso de graduação em área distinta;
- e) Tiver maior idade.

7. Dos Recursos

7.1 Em caso de discordância sobre o Edital e sobre o Resultado da Seleção, o (a) candidato (a) deverá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução por meio da área do candidato, conforme Anexo I;

7.2 Não serão aceitos e/ou avaliados recursos fora do prazo previsto, sobre os resultados de quaisquer etapas bem como recursos que se refiram a terceiros.

8. Da Matrícula

8.1 O(A) candidato(a) deverá ficar atento às convocatórias que terão publicação feita pela Banca Examinadora por intermédio do Núcleo de Educação a Distância NEAD em conjunto com a Assessoria de Comunicação da UESPI nos sites <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/> conforme Cronograma (Anexo I),

8.2 O detalhamento sobre os procedimentos referentes à matrículas constarão no documento de convocação.

8.3 Se, no ato da matrícula, o (a) candidato (a) apresentar Certidão de Conclusão de Curso Superior, no primeiro dia de aula ele assinará Termo de Compromisso, comprometendo-se a entregar cópia do Diploma de Conclusão de Curso de graduação em no máximo 90 (noventa) dias, a contar da efetivação da matrícula, sob pena de ser excluído do Curso;

8.4 Os portadores de título de Graduação cursada no exterior deverão enviar, no ato da inscrição, o respectivo documento de revalidação;

8.5 O não envio de qualquer um dos documentos descritos nos itens 3.2 implicará na não efetivação da matrícula e desclassificação do processo seletivo;

8.6 O candidato que não efetuar sua matrícula no período previsto perderá o direito à vaga no Curso;

9. Disposições Finais

9.1 Se for comprovado alguma irregularidade por parte dos candidatos/alunos, em qualquer momento, mesmo já estando frequentando normalmente as aulas, ele será eliminado e perderá todo o seu investimento;

9.2 O candidato deve manter-se atualizado das informações referentes a este Edital, utilizando os sítios <http://www.uespi.br/prop>; <http://www.uespi.br> e <https://neadseletivos.uespi.br/>;

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação de cada Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do NEAD/UESPI, sempre em conformidade com a legislação vigente e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Waldirene Alves Lopes da Silva
Coordenadora Geral Adjunta UAB/CAPES – PI
Diretora Adjunta do NEAD/UAPI

Profa. Dra. Márcia Percília Moura Parente

Coordenadora Geral UAB/CAPES – PI

Diretora Geral do NEAD/UAPI

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital de Seleção de Ingresso aos Cursos de Especialização – Edital 2023	27/01/2023
Prazo para impugnação do Edital de Seleção de Ingresso	30 e 31/01/2023
Resultado dos recursos contra o Edital de Seleção de Ingresso	01/02/2023
Período de Inscrição, entrega dos documentos para Análise dos Currículos	02/02 a 24/02/2023
Homologações das Inscrições	13/03/2023
Recurso à Homologações das Inscrições	14 /03/2023
Resultado do recurso à Homologações das Inscrições	16/03/2023
Período destinado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	17/03 a 22/03/2023
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	23/03/2023
Recurso ao resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	24/03/2023
Resultado ao Recurso da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	28/03/2023
Análise de currículos	29/03 a 12/04/2023
Divulgação do resultado da Seleção	14/04/2023
Prazo para a interposição de Recursos contra o resultado da Seleção	17/04/2023
Divulgação do resultado da interposição de Recursos contra o resultado da Seleção	19/04/2023
Divulgação do Resultado Final	19/04/2023
Convocação para matrículas	20/04/2023

**ANEXO II
TABELA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS**

ITEM DE AVALIAÇÃO	Nº de pontos por evento	Número máximo de pontos a atingir	Nº de pontos conferidos
1. Curso de graduação na área específica (máximo 2)	10,0	20	
2. Curso de graduação em área distinta (máximo 2)	7,5	15	

3. Experiência no exercício da profissão (concluída por ano, limite de até 5 anos)	2,0	10	
4. Cursos de extensão ministrados com carga horária igual ou maior que 20h/a, realizados nos últimos 5 anos (máximo de 05 cursos)	2,0	10	
5. Participação em cursos de extensão com carga horária igual ou maior que 20h/realizados nos últimos 5 anos (máximo de dois cursos)	2,5	5	
6. Realização de monitoria remunerada, nos últimos 5 anos (máximo 6)	1,0	6	
7. Realização de monitoria não remunerada, nos últimos 5 anos (máximo 4)	0,5	4	
8. Iniciação científica – PIBIC, PIBID, PIBIT (concluída por ano, limite de até dois anos)	2,5	5	
9. Extensão Universitária – PIBEU (concluída por ano, limite de até dois anos)	2,5	5	
10. Artigo publicado em revista científica (até o limite de quatro artigos)	2,5	10	
11. Estágio extracurricular realizado durante o curso de graduação em órgão público (por ano completo) (máximo 4)	3,0	6	
12. Estágio extracurricular realizado durante o curso de graduação em empresa privada (por ano completo) (máximo 4)	2,0	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 19/01/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6376167** e o código CRC **48D8F002**.